



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Trabalhando para você.

LEI COMPLEMENTAR N.º 053/2010. DE 19 DE MAIO DE 2010.

"Dispõe sobre a criação de cargos, alteração de referências, criação de vagas e dá outras providências."

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1.º: Ficam criados junto ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, parte efetiva, as seguintes vagas, com suas cargas horárias, referências e vencimentos:

	Denominação do Cargo	Forma de provimento	Carga horária semanal	n.º de cargos	Referência
I	Vigilante noturno	Efetiva	44	10 (dez)	03 (três)
II	Auxiliar Administrativo I	Efetiva	44	15 (quinze)	03 (três)
III	Braçal	Efetiva	44	20 (Vinte)	03 (três)
IV	Faxineira(o)	Efetiva	44	15 (Quinze)	03 (três)
V	Motorista	Efetiva	44	10 (dez)	05 (cinco)
VI	Professor I	Efetiva	***	10 (dez)	Hora/aula

*** A carga horária do cargo de Professor I é estabelecida de conformidade com o Estatuto do Magistério Municipal.

Artigo 2.º: Ficam criados junto ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, parte efetiva, os seguintes cargos, com o respectivo número de vagas, cargas horárias e referências:

	Denominação do Cargo	Forma de provimento	Carga horária semanal	n.º de cargos	Referência
I	Zootecnista	Efetiva	44	01 (um)	11 (onze)
II	Instrutor da Banda Municipal	Efetiva	44	01 (um)	13 (treze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Trabalhando para você.

Artigo 3.º: Ficam alteradas junto ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, parte efetiva, as referências dos seguintes cargos:

	Denominação do Cargo	Forma de provimento	Carga horária semanal	Referência Atual	Referência alterada
I	Auxiliar de Enfermagem	Efetiva	44	04 (quatro)	07 (sete)
II	Orientador Social	Efetiva	44	04 (quatro)	07 (sete)
III	Enfermeiro(a)	Efetiva	20	11 (onze)	14 (quatroze)

Artigo 4.º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma orçamentária prevista.

Artigo 5.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 19 de maio de 2010.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra. Dou fé.


Nilciane Maria Bérnago Carniato
Resp. pelo Expediente da Secretaria